



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2941

Ji-Paraná (RO), 21 de dezembro de 2018

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ATA FPS.....	PÁG. 09
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 09

### DECRETOS

#### DECRETO N. 10314/GAB/PM/JP/2018 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a cessão da servidora municipal Cláudia Luciana Couy, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n.º 141/2018/30ª ZE, e

**Considerando** o teor da Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 03/2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Cláudia Luciana Couy**, matrícula n.º 2033, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 30ª Zona Eleitoral de Ji-Paraná, até o dia 09 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, com base na Lei Federal n. 6.999/82, Resolução do TSE n. 23.523/2017 e Resolução do TRE n. 3/2013.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10326/GAB/PM/JP/2018 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais permanentes (cadeiras) adquiridos através do Processo Administrativo n. 1-11921/2018.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de atestar o recebimento de bens permanentes adquiridos pelo Processo n. 1-11921/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para certificar o recebimento de materiais permanentes (cadeiras), entregue pela empresa Caderode Moveis para Escritório Ltda, composta pelos membros a seguir descritos:

- I – Christiano Alves Vieira;
- II – Sirlei Machado de Almeida
- III – Angelo Luiz Ataíde Moroni.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos materiais, emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10337/GAB/PM/JP/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Bruno Costa Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Bruno Costa Ozame**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10338/GAB/PM/JP/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Anival Lopes de Brito, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Carpintaria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Anival Lopes de Brito**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Carpintaria**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10345/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a exclusão da servidora Eliane Terezinha Bassani da equipe de apoio ao pregão, e inclusão da servidora Soraya Maia Grisante de Lucena para compor a equipe de apoio ao pregão alterando o Decreto n. 6919/2017, e dá outras providências.*

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Decreto n.º 10317/GAB/PM/JP/2018, de exoneração da servidora Eliane Terezinha Bassani, do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação, e

**Considerando** o teor do Decreto n.º 10319/GAB/PM/JP/2018, de nomeação da servidora Soraya Maia Grisante de Lucena, para o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica excluída a servidora **Eliane Terezinha Bassani** da composição da equipe de apoio para os procedimentos de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Fica incluída a servidora **Soraya Maia Grisante de Lucena** na composição da equipe de apoio para os procedimentos de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Em razão da exclusão e inclusão ora procedidas, o inciso III do art. 2º do Decreto n. 6919/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

- Art. 2º (...):  
I – Thais Martins Leite Fabris – Membro;  
II – Neuzete dos Santos – Membro;  
III – Soraya Maia Grisante de Lucena – Membro;  
(...)

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10346/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Adriana Aparecida Oleias, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência, através do Memorando n. 0941/SEMFAZ/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Adriana Aparecida Oleias**, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10347/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera Joel dos Santos Alves, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Obras Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 293/GAB/SEMEIA/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Joel dos Santos Alves**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Obras Rurais**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10348/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Zenilda Petrulio Lima, para o cargo em comissão de Gerente do Programa Banco de Alimentos, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência, através do Memorando n. 0941/SEMFAZ/2018,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Zenilda Petrulio Lima**, para o cargo em comissão de **Gerente do Programa Banco de Alimentos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10349/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 10132/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Eduarda Pereira Soares.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0935/SEMAS/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificada a vigência do Decreto nº 10132/GAB/PM/JP/2018, que exonerou Eduarda Pereira Soares dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10350/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, **Andressa Moraes de Castro Benfica** do cargo efetivo de **Farmacêutica** do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por **Andressa Moraes de Castro Benfica**;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-11676/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Andressa Moraes de Castro Benfica** do cargo efetivo de **Farmacêutica** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Farmacêutico**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de setembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10351/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, **Lohaine Rodrigues de Souza Kozak** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por **Lohaine Rodrigues de Souza Kozak**;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-12260/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Lohaine Rodrigues de Souza Kozak** do cargo efetivo de **Agente Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10352/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera, a pedido, **Simone de Souza Laass** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (Nível II)** do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por **Simone de Souza Laass**;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-11408/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Simone de Souza Laass** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (Nível II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005. **Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (Nível II)**, 25h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10353/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza a cessão da servidora municipal **Karina de Amarante Cabral**, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Desembargador Federal **Carlos Moreira Alves**, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, através do Ofício PRESI -6751140,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão da servidora **Karina de Amarante Cabral**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13619, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10354/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia **Geslei Zeferino de Souza**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de Procurador.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o despacho judicial prolatado no Processo 7007103-08.2018.8.22.0005,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1265/PGM/2018, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1317/GGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Geslei Zeferino de Souza** no quadro efetivo de pessoal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para ocupar o cargo de **Procurador** aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10355/GAB/PM/JP/2018  
11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2018/2020, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**Arislândio Borges Saraiva**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2645, de 16 de maio de 2014, e

**Considerando** o teor dos Ofícios nºs 003 e 007/CMDR/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para o biênio 2018/2020, os membros a seguir nominados:

I - STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ji-Paraná:

- a) Titular: Ernesto Ferreira dos Santos;  
b) Suplente: João Vianez Alves.

II - ARJOPAM - Associação Rural Jiparanaense Organizada para Ajuda Mútua:

- a) Titular: Luiz Antonio Porto;  
b) Suplente: José Antonio Meireles.

III - SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

- a) Titular: Marcos Douglas Simões Liba de Almeida;  
b) Suplente: Henrique Fulanetti Carvalho

IV - EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- a) Titular: Gabriel Cordeiro Cavalcante da Silva;  
b) Suplente: Rui Garcia da Silva.

V - EFA - Escola Família Agrícola:

- a) Titular: Gino Cesar Bacchi;  
b) Suplente: Romário Gabriel dos Reis Pontes.

VI - APRUR - Associação dos Produtores do Projeto Riachuelo:

- a) Titular: Evandio Balbino de Almeida;  
b) Suplente: Ozair Scalfoni Boni.

VII - ASPRUT - Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho:

- a) Titular: Minervino Rodrigues dos Santos;  
b) Suplente: José Ruezende.

VIII - ASPRONOSA - Associação dos Produtores Rurais Nossa Senhora Aparecida:

- a) Titular: Jandir Acco;  
b) Suplente: Benedito dos Reis Souza.

IX - CEPLAC - Comissão Executiva para a Lavoura Cacaueira:

- a) Titular: Roberto Luciano Lopes Lima;  
b) Suplente: Willy Jurcnovix Paz.

X - INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

- a) Titular: Ademir Carlos de Lima;  
b) Suplente: Hilton de Paula Cordeiro.

XI - SEDAM - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental:

- a) Titular: Francisco Cláudio Duarte;  
b) Suplente: Francisco de Oliveira Ribeiro.

XII - ASPRUSLA - Associação dos Produtores Rurais da Segunda Linha da Gleba "G":

- a) Titular: Dalci Belmiro da Silva;  
b) Suplente: José Cirino de Campos.

XIII - CEULJI/ULBRA - Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná:

- a) Titular: Celso Pereira de Oliveira;  
b) Suplente: Valter Luiz Barbosa.

XIV - COOPERLEITE - Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite e Café:

- a) Titular: Elío Gomes Guidas;  
b) Suplente: Jesus de Oliveira.

XV - Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: José Roberto França de Andrade;  
b) Suplente: Angelo Luiz Ataíde Moroni.

XVI - APRITA - Associação dos Produtores Rurais do Itapirema:

- a) Titular: Ivar Sidnei Garcia;  
b) Suplente: Alcy Batista da Silva.

XVII - APRUCOSP - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade São Paulo:

- a) Titular: Vanderlei Carlos Matias;  
b) Suplente: Altivo Carneiro Filho.

XVIII - Câmara Municipal:

- a) Titular: Cláudia Regina de Abreu;  
b) Suplente: Ademilson Procópio Anastácio.

XIX - FUNAI - Fundação Nacional do Índio:

- a) Titular: Natanael Carvalho Sobrinho;  
b) Suplente: Carlos Hamilton.

XX - IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis:

- a) Titular: Robson Fernandes Pereira;  
b) Suplente: Claudio Jesé Broilo.

XXI - ARPA - Associação dos Produtores da Amazônia:

- a) Titular: José Renato Damasceno;  
b) Suplente: Jovelino Lourenço de Azevedo.

XXII - COOPLEAGRI - Cooperativa dos Produtores de Leite e

Agrícola:

- a) Titular: Vitalina Orneles de Souza Figueiredo;  
b) Suplente: Queila Areia de Souza.

XXIII - SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: Regina Dias da Silva;  
b) Suplente: Rosângela Cristina Soares.

XXIV - SEMED - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Janete de Araújo Pereira;  
b) Suplente: Nilda de Lima Gera.

XXV - SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Carlos Barbosa;  
b) Suplente: Fabiani Santiago Menezes.

XXVI - CRESOL:

- a) Titular: Lucimar Cândida de Souza;  
b) Suplente: Luiz Antonio Porto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13679/GAB/PMJP/2009.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10356/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1269/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 043/FPS/PMJP/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Limpeza Urbana, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Eni Aguiar de Melo, matrícula 7895, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10357/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Professora Licenciatura Plena - P-II, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1269/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 048/FPS/PMJP/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Professora Licenciatura Plena - P-II, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Marli Apolinário de Souza, matrícula 13135, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10358/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1269/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 054/FPS/PMJP/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Enfermagem, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Delmira Cortez Rodrigues, matrícula 7882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10359/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1269/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 045/FPS/PMJP/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Agente Comunitário e Saúde, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez permanente pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maurineia Maria Schaefer, matrícula 27012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 10360/GAB/PM/JP/2018 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Declara a vacância do cargo público de Médico Cirurgião, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1317/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 053/FPS/PMJP/2018,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Médico Cirurgião, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Deusdete Antônio Alves, matrícula 11628, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de dezembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10361/GAB/PM/JP/2018**  
**11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Diversos, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1317/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 049/FPS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Auxiliar de Serviços Diversos, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez permanente pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria de Lourdes Oliveira, matrícula 7783, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10362/GAB/PM/JP/2018**  
**11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1317/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 055/FPS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Agente de Vigilância, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Anedino Silvestre da Silva, matrícula 7987, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10363/GAB/PM/JP/2018**  
**11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Zeladora, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1367/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 058/FPS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Zeladora, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Vilanir de Lima Pinheiro, matrícula 11076, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10364/GAB/PM/JP/2018**  
**11 DE DEZEMBRO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 1368/GGRH/SEMAD/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 047/FPS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado vago o cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria voluntária por idade pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Francisco Alves de Sousa, matrícula 10822, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10378/GAB/PM/JP/2018**  
**12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Camila Souza da Rosa Campos, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Procurador-Geral do Município, através do Memorando n. 1471/PGM/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Camila Souza da Rosa Campos**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo** da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10379/GAB/PM/JP/2018**  
**12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, alterando o Decreto n. 7095/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1471/PGM/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **Camila Souza da Rosa Campos**, em substituição a servidora **Soraya Maia Grisante de Lucena**, para cumprimento dos procedimentos determinados no Decreto n. 7095, de 27 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida, o inciso III do art. 1º do Decreto n. 7095/17, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)  
I – Elecimar Batista da Silveira - Presidente;  
II – Ivete Alves Leão Farias - Membro;  
III – *Camila Souza da Rosa Campos - Membro.*  
(...)

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7095, de 27 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10381/GAB/PM/JP/2018**  
**12 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Alessara da Silva Ferreira, do cargo em comissão de Assessora Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 014/SEMAS/PMJP/2017, e **Considerando** comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Alessara da Silva Ferreira**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10382/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Yanna Thavilla Silva Rocha, do cargo em comissão de Coordenadora de Arrecadação, da Gerência-Geral de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 469/18/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Yanna Thavilla Silva Rocha**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Arrecadação**, da Gerência-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10383/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Edson Souza de Andrade, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 469/18/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Edson Souza de Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10384/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Carina Campos Martins, do cargo em comissão de Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar, do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 471/18/SEMAD e 110/GAB/SEMUSA/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Carina Campos Martins**, do cargo em comissão de **Gerente Farmacêutica da Farmácia Hospitalar**, do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde do Município

de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10385/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão do servidor municipal José Geraldo Rodrigues Pereira, ao Município de São Miguel do Guaporé.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** Atestado de Vagas emitido pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, e

**Considerando** manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **José Geraldo Rodrigues Pereira**, Agente de Vigilância, matrícula nº 10789, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de São Miguel do Guaporé – Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de São Miguel do Guaporé - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10386/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão do servidor municipal Raimundo Araújo Dias, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 043/DICAS/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 769/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão do servidor **Raimundo Araújo Dias**, Agente de Vigilância, matrícula nº 12646, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho – Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10387/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão da servidora municipal Rosiane de Souza Vilhena, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 043/DICAS/GAB/SEMAD, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 769/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Rosiane de Souza Vilhena**, Agente Administrativo, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho – Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10388/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão da servidora municipal Marilda da Silva Barbosa Oliveira, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício n. 043/DICAS/GAB/SEMAD, e

**Considerando** manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 769/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Marilda da Silva Barbosa Oliveira**, Professora, matrícula nº 12265, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho – Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente renovação será suportado pelo Município de Porto Velho – Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10389/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão da servidora municipal Vilma Soares da Costa Barros, ao Município de Urupá - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício 337/2018 - GP, do Município de Urupá, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 771/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Vilma Soares da Costa Barros**, Professora, matrícula nº 12354, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Urupá - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Urupá - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10390/GAB/PM/JP/2018**  
**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

Renova a cessão da servidora municipal Maria Ferreira de Paula, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 614/GAB/2018, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 773/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Maria Ferreira de Paula**, Professora, matrícula nº 10803, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10391/GAB/PM/JP/2018**  
**17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Débora Queiroz da Silva, ao Município do Vale do Anari - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício n. 493/GP/PMVA/2018, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, e

**Considerando** manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 160/DRH/SEMUSA/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Débora Queiroz da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 13748, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município do Vale do Anari - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município do Vale do Anari - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10392/GAB/PM/JP/2018**  
**17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Lindinalva Estevam de Araújo Lenk, ao Município de Ouro Preto do Oeste.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 521/GP/2018, Ouro Preto do Oeste - RO, e

**Considerando** manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 778/18/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Lindinalva Estevam de Araújo Lenk**, Professora, matrícula nº 13501, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ouro Preto do Oeste, até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10393/GAB/PM/JP/2018**  
**17 DE DEZEMBRO DE 2018**

Cria o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), nos termos da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018,

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades.

§1º O GIPP funcionará sob a Coordenação-Geral do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio de um Coordenador Técnico.

§2º O Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social indicará um servidor para assumir a Coordenação Técnica do GIPP.

**Art. 2º** O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

**Art. 3º** O GIPP será composto pela Coordenação-Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);  
 II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);  
 III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);  
 IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SEMETUR);  
 V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA);  
 VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN);  
 VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária (SEMURFH);  
 VIII - 1 (um) representante da Autarquia de Trânsito e Transporte (AMT);  
 IX - 1 (um) representante da Agência Reguladora de Serviços Delegados de Ji-Paraná (AGERJI);  
 X - 1 (um) representante da Polícia Militar (2º BMP).

**Parágrafo Único.** Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pelo GIPP serão sem ônus e considerados de relevância.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10396/GAB/PM/JP/2018**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Jhonatan Junior Carvalho Santana, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 101/GAB/SEMUSA/2018, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 423/18/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jhonatan Junior Carvalho Santana**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Serviços Gerais**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10401/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Aguinaldo de Paiva Batista, do cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Aguinaldo de Paiva Batista**, do cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10402/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Cláudio Aparecido Ferreira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Cláudio Aparecido Ferreira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10403/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Fabio Ferreira de Souza, do cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Fabio Ferreira de Souza**, do cargo em comissão de **Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10404/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Gesse dos Santos Passos, do cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Gesse dos Santos Passos**, do cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10405/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera Ilzomar Rodrigues Ramos, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Ilzomar Rodrigues Ramos**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10406/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Aguinaldo de Paiva Batista, para ocupar o cargo em comissão de Subencarregado-Geral II de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Aguinaldo de Paiva Batista**, para ocupar o cargo em comissão de **Subencarregado-Geral II de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10407/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Cláudio Aparecido Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Usinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Cláudio Aparecido Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Usinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10408/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Fabio Ferreira de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Fabio Ferreira de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10409/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Gesse dos Santos Passos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Gesse dos Santos Passos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10410/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Ilzomar Rodrigues Ramos, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ilzomar Rodrigues Ramos**, para ocupar o cargo em comissão de **Encarregado de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10411/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia Rosemiro Cavalheiro dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 521/SEMOSP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Rosemiro Cavalheiro dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10412/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Exonera a pedido Sirdelene Fernandes de França Gomes, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Sirdelene Fernandes de França Gomes**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Nova Londrina**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 10413/GAB/PM/JP/2018**  
**20 DE DEZEMBRO DE 2018**

Nomeia representantes do Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), criado pelo Decreto n. 10393, de 17 de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018 e do Decreto n. 10393/GAB/PM/JP/2018,

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 932/SEMAS/PMJP/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, conforme a seguir descrito:  
I - Coordenação-Geral: Sônia Maria Grande Reigota Ferreira;

II - Coordenação Técnica: Marcocéli da Silva Munhóz;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

a) titular: Lidiane Tanazildo da Costa  
b) suplente: Ynaiah Cremonese

IV - Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) titular: Marcia Regina de Souza  
b) suplente: Neusa França de Oliveira

V - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

a) titular: Antelmo de Souza Ferreira  
b) suplente: Ildete Lima da Cruz Erculano

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo (SEMETUR):

a) titular: Wilson Mendes Bohre  
b) suplente: Adriana Kuttert Gazdzichi

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA):

a) titular: Jeane Muniz Rioja Ferreira  
b) suplente: Girlene Neves Rufino

VIII - Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN):

a) titular: Claudia Meyer Donadel

IX - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária (SEMURFJ):

a) titular: Edinei Vicente de Carvalho  
b) suplente: Vanessa Ferreira de Oliveira

X - Autarquia de Trânsito e Transporte (AMT):

a) titular: Claudio Batista Vale

XI - Agência Reguladora de Serviços Delegados de Ji-Paraná (AGERJJ):

a) titular: Clederson Viana Alves

XII - Polícia Militar (2º BMP):

a) titular: Yuri Frota Ribeiro Sales – CAP PM  
b) suplente: Adriano de Jesus Pazinato – CAP PM

**Art. 2º** Na execução das atividades o GIPP deverá observar o teor da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018 e do Decreto n. 10393/GAB/PM/JP/2018 e outras normas pertinentes ao assunto.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pelo GIPP serão sem ônus e considerados de relevância.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 3206**

**14 DE DEZEMBRO DE 2018**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal Agropecuário (FMAP), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no Município de Ji-Paraná fundo especial de natureza contábil, financeiro, denominado Fundo Municipal Agropecuário (FMAP) nos termos disposto no art. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, com prazo para operação vinculado a vigência cooperativa entre os Entes Públicos, observados os limites e condições estabelecidos na presente lei.

**Parágrafo Único.** Constitui o fundo unidade contábil sem personalidade jurídica com estrutura orçamentária vinculada à Secretaria do Município de Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º** O FMAP destinar-se-á a manutenção de equipe técnica com finalidade de promover e auxiliar em cooperação com a União, com o Estado a fiscalização nos frigoríficos de abate de bovinos no âmbito municipal.

**Art. 3º** Os recursos do FMAP serão aplicados no custeio da folha de pagamento e encargos decorrentes, horas extras, diárias, despesas com viagens, inscrições em cursos específicos e obrigatórios para o desenvolvimento e aprimoramento da atividade de fiscalização objeto desta lei.

**§1º** Deverá ser observado para fins desta lei os limites no relativo à despesa com folha de pagamento com limite máximo em setenta por cento do produto da arrecadação do fundo, excetuados as indenizações rescisórias.

**§2º** Fica limitado em 1,5% do total da arrecadação no exercício anterior com as despesas com diárias, viagens, inscrições em cursos e aprimoramentos.

**§3º** Os percentuais remanescentes constituirão reservas de contingências do fundo para eventuais necessidades emergenciais vinculada ao fundo, que deverá ser disponibilizada mediante robusta justificativa por decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Constituirão recursos do FMAP, 100% (cem por cento) da arrecadação da Taxa de Abate via guias DAM – Documento de Arrecadação Municipal, nos termos dos art. 179-A, 179-B do Código Tributário Municipal, vedada a destinação de recursos de outras origens tributárias.

**Parágrafo único.** A taxa de Abate de Animais Bovinos, criada pela Lei Municipal n. 3139, de 26 de dezembro de 2017, em hipótese alguma deverá ser cobrada do produtor rural.

**Art. 5º** As receitas procedentes da taxa de abate de animais serão movimentadas em conta única vinculada ao FMAP e somente poderão ser utilizadas para o fim especificado nesta Lei.

**§1º** Deverá ser constituído no orçamento da Secretaria do Município de Agricultura e Pecuária programação orçamentária específica e ser alocado os recursos conforme previsão de receitas para o FMAP na LOA.

**§2º** O gestor do fundo será o titular da Secretaria de Agricultura e Pecuária ou quando for o caso, em nível hierárquico imediatamente inferior ao cargo de secretário do Município das demais secretarias mediante nomeação por decreto do Poder Executivo, vedado quaisquer bonificações para exercício da função.

**§3º** Deverá ser formulada nos termos da legislação em vigor prestação de contas, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contabilidade, submetida a análise da Controlaria Geral do Município, compreendo as peças contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais nos termos da legislação vigentes, de forma segregado do orçamento da secretaria em que esteja vinculado e disponibilizadas no Portal de Transparência do Município.

**Art. 6º** A operacionalização do FMAP ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que deverá contratar servidores em quantidade suficiente para exercer as atividades conforme determina o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em quantidade pactuada conforme dispõe o art. 8º, limitado para este fim a despesa com pessoal nos termos do art. 3º desta lei.

**Parágrafo único.** No desenvolvimento das atividades no âmbito da dependência das unidades de abates ficará sob exclusiva responsabilidade da unidade industrial de abate:

I - Fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individuais;  
II - Uniformes, crachás;  
III - Treinamentos quanto a utilização dos EPI's, utilização de EPC;  
IV - Seguro de vida, seguro por incapacidade temporária e por incapacidade permanente.

**Art. 7º** Será regulamentado por decreto do Poder Executivo, a forma de utilização efetiva dos recursos, os procedimentos de fiscalização e atuação dos servidores públicos disponibilizados mediante pacto nos termos do art. 8º, após a entrada em vigor desta lei.

**Art. 8º** O Poder Executivo fica autorizado a formulação de Convênios, Termos de Cooperação, Ajustes e regulamentos afins com a União, com o Estado de Rondônia através de seus órgãos vinculados nas áreas em que abrange esta lei para implemento, melhorias, incentivos e fomento necessário a extensão matéria que ora se regulamenta.

**Parágrafo Único.** Será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, as condições para estabelecimento dos Convênios, Termos e Ajustes de que trata essa lei, quantitativo de servidores municipais a serem disponibilizados mediante estes pactos.

**Art. 9º** Para implantação e implementação do FMAP fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento de vagas no quantitativo de 65 (sessenta e cinco) cargos adstritos ao funcionamento do fundo distribuídos:

**§1º** Agente em Inspeção Sanitária com formação mínima exigida nível médio.

**§2º** Auxiliar de Inspeção Sanitária com formação mínima exigida ensino fundamental.

**§3º** A criação do cargo, respectivas quantidades para cada cargo, atribuições e regulamentos será por lei específica.

**Art. 10.** O preenchimento das vagas para os cargos de que trata o Art. 9º, serão exclusivamente atrelados ao prazo de vigência do Termo pactuado, na quantidade da necessidade das plantas industriais de abate instaladas no Município.

**§1º** Na hipótese de eventual encerramento da atividade operacional da unidade industrial de abate, deverá de imediato ser promovido rescisão dos servidores contratados para planta industrial desativada, em acordo com o regime de contratação, assegurada as indenizações devidas.

**§2º** Deverá ser promovido redução das vagas inerentes aos cargos contratados, mediante demissão, na proporcionalidade da redução da capacidade de abate da planta industrial aprovada nos termos do art. 179-A do CTM, assegurada as indenizações devidas.

**§3º** Poderá ser promovido aumento das vagas inerentes aos cargos a serem contratados, mediante concurso público, na proporcionalidade do aumento da capacidade de abate da planta industrial aprovada nos termos do art. 179-A do CTM.

**§4º** Na hipótese de cessação dos Termos pactuados, ou na hipótese

de encerramentos das atividades industriais de abates, ou ainda, na hipótese de declínio na arrecadação das receitas vinculadas ao FMAP em que enseja inviabilidade financeira do fundo, mediante a confrontação de receitas e despesas, fica o Poder Executivo autorizado promover a extinção do fundo por decreto.

**I** - As indenizações trabalhistas deverão ser suportadas exclusivamente por recursos arrecadados nos termos do CTM pelo FMAP.

**II** - Na hipótese de os recursos serem insuficientes deverá ser compensado pela unidade industrial em que teve atividade encerrada na proporcionalidade da quantidade dos servidores que nela tenha atuado.

**III** - Quando for caso, deverá ser chamada a lide solidariamente a unidade industrial e, que esta unidade suporte o ônus sucumbenciais e processuais na esfera administrativa e judiciais em ações decorrentes da atividade operacional de que trata essa lei, em que tenha dado causa.

**Art. 11.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3207 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 9.257,14** (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), conforme a seguir se especifica:

020715 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1333 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 9.257,14  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010175 Estrut. de UAES

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a Emenda Parlamentar para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada - Oficina Ortopédica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3208 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme a seguir se especifica:

020802	DEPARTAMENTODE	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1334 15.451.0006.1044.0000	Aquisição	
de Insumos p/ Pavimentação - Conv.nº.189/18/PJ/DE	100.000,00	
SUMO	MATERIALDE CON-	
2	Recursos de Outras	
Fontes - Exercício Corrente		
002816	Conv.nº.189/18/PJ/	
DER-RO		

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio nº.189/18/PJ/DER-RO – aquisição de insumos para pavimentação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3209**

**17 DE DEZEMBRO DE 2018**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Institui o Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Ji-Paraná, o “Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia” a ser comemorado, anualmente no 2º sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3210 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

### AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O cargo de provimento efetivo de Segurança Interno constante da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, passa a vigorar com a denominação de Agente de Polícia Legislativa.

**Art. 2º** O cargo de Agente de Polícia Legislativa permanece com a remuneração atribuída ao cargo de segurança interno e as atividades, competência e hierarquias são as descritas no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** Ficam os agentes de portaria e vigilância, hierarquicamente subordinados à Polícia do Legislativo.

**Art. 3º** Aplica-se ao cargo de Agente de Polícia Legislativa, o Adicional por exercício de atividades insalubres e perigosas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO	
<b>Categoria Funcional:</b> Agente de Polícia Legislativa	
<b>Referência:</b> A a C	<b>Número de Vagas:</b> 05
Pré-Requisitos	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser brasileiro ou naturalizado;</li> <li>- Idade mínima 18 anos;</li> <li>- Nível Médio;</li> <li>- Atestado de sanidade física que o capacite para a função;</li> </ul>	
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA	
<p>Proceder o policiamento preventivo e ostensivo nas dependências da Câmara, inclusive quando ela se reunir em outro local;</p> <p>Proceder a segurança interna da Câmara, realizando ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências que coibam o roubo, incêndio e danificação de qualquer natureza no patrimônio sob sua guarda;</p> <p>Garantir a ordem sob a direção do Presidente da Mesa, para o desenvolvimento dos trabalhos nas sessões plenárias;</p> <p>Zelar e preservar a integridade física dos parlamentares, autoridades e funcionários o âmbito o Poder Legislativo, ou onde houver atividades da Câmara Municipal;</p> <p>Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas nas dependências da Câmara, procedendo quando julgar necessário, a revista de pessoas, seus pertences e veículos;</p> <p>Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, comunicando imediatamente ao seu chefe imediato;</p> <p>Manter atualizado os livros de ocorrência deixados sob sua guarda para essa finalidade, anotando para que as pessoas assinem os horários de entrada e saída, quando fora do expediente;</p> <p>Outras atividades inerentes ao cargo;</p>	

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Fatima Mendes Monteiro do Nascimento”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **FATIMA MENDES MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 759.733 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 240.943.741-91, cadastro/matricula nº 11634, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 14/01/2002,

e estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos proporcionais a 6.873/10.950 dias, equivalente a 62,767% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-4978/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01º de dezembro de 2018.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 30 de novembro de 2018.

**Luiz Fernando Ribas Motta**  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
**MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA Nº 025/2018**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n. 046/GAB/SEMUSA/18, considerando que o candidato convocado no Edital 015, não compareceu, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

**Vaga: SEMUSA**

**Cargo: M15 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
352.557-0	RONÉ PETERSON DE PAULA MOREIRA	69,00	4º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado **Apto**, após a Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **02/01/2019 a 31/01/2019**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07:30 hs às 13:30**.

Ji-Paraná, 21 de dezembro de 2018.

**João Vianney Passos de S. Junior**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018

### DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: <a href="http://www.recexia.fazenda.gov.br">www.recexia.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com <b>Anexo I - Requisitos</b> - do Edital n.º <b>Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017</b> , e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou <b>Cartão Cidadão</b> ou <b>Documento</b> fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH “B” e Comprovante de experiência de 02 anos ( <b>Para o cargo de Motorista</b> ).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo <b>órgão empregador/RH</b> , contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com Firma Reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com Firma Reconhecida.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>  SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ii-parana.ro.gov.br">www.ii-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justica.federal.jus">www.justica.federal.jus</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Adicional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho e/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OB: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

#### ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Técnico em Laboratório - 40 horas	Ensino Médio Completo e Curso de Formação Específica Profissionalizante (Habilitação Plena)

## ATA FPS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

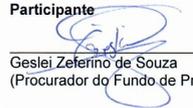
### ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – CIRP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO – FPS

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões, realizou-se Reunião Ordinária do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários – CIRP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS. Havendo número legal de membros presentes, foi aberta a sessão. Mediante convite, esteve presente na reunião o senhor Geslei Zeferino de Souza, o Procurador do FPS. Iniciados os serviços apresentando os extratos dos Fundos de Investimentos e o relatório analítico dos investimentos nos meses anteriores, e os membros presentes passaram a deliberar sobre as variações e os rendimentos mensais dos investimentos presentes na carteira do Fundo de Previdência Social. Em seguida, foi dada a palavra ao Procurador do FPS que, inicialmente, apresentou aos membros uma cartilha sobre o Comitê de Investimento e suas atribuições, as quais estão desvinculadas do Conselho Municipal de Previdência. Em seguida, trouxe aos membros do comitê o teor do parecer técnico elaborado pela empresa de assessoria em investimentos, o qual havia sido solicitado pelo FPS, e que trata da análise do fundo “MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA”, por conta da assembleia que será realizada no dia 21 de dezembro de 2018 para deliberar sobre as ocorrências recentes de saída de cotistas investidores que não obtiveram liquidez nesse fundo de investimento. Tendo em vista que este Comitê de Investimento deve analisar o parecer técnico sobre a análise deste fundo de investimento para que possa subsidiar e orientar a gestão deste RPPS quanto o voto e manifestação, os membros do comitê, em comum acordo, decidiram analisar o referido parecer técnico e os documentos da assembleia, e discutir especificamente sobre este assunto em reunião extraordinária agendada para o dia 17 de dezembro, para posteriormente encaminhar as devidas orientações ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social. Na sequência, ainda no uso da palavra, apresentou aos membros presentes uma lista das aplicações não elegíveis (vedadas) aos Regimes Próprios de Previdência Social, editada em março de 2018, e que apontou 04 (quatro) fundos de investimento presentes na relação. Assim, reafirmou que a determinação dos RPPS não deverão mais aplicar seus recursos. Neste ato, tomando ciência desta lista, os membros do Comitê de Investimento discutiram sobre o assunto, decidiram analisar minuciosamente as medidas que poderão ser tomadas para movimentações no sentido de retirar os recursos do Fundo de Previdência Social desses fundos de investimento, e trazer o assunto em pauta para deliberação em reunião futura a ser definida. Em seguida, o membro do comitê Silas Rosalino de Queiroz, no uso da palavra, alertou da urgente necessidade da organização do Comitê de Investimento no sentido de elaborar um regimento interno do CIRP, regulamentando o funcionamento deste comitê. Nesse mesmo sentido, ressaltou a importância de se eleger, entre os membros, um presidente com a finalidade de organizar as atividades do referido comitê de investimento, elaboração de pautas, e ainda receber e enviar os materiais e os temas para ser trazidos às reuniões e demais serviços desempenhados pelos membros. Os demais membros, portanto, concordando unanimemente com a asserção expressa, decidiram analisar propostas de um regimento interno para deliberação em reunião futura a ser definida e, em seguida, tomar as demais providências. Retornando ao uso da palavra, o membro do comitê Silas Rosalino de Queiroz explanou voto propositivo para encaminhar ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social solicitação as medidas para instauração de auditoria da aplicação nos fundos “MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA” e “MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP”, com parecer técnico de fundos e ativos. Assim, ao mesmo tempo, solicitou consulta institucional ao “Banco do Brasil S/A” ou à “Caixa Econômica Social” sobre a possibilidade de assumir a gestão dos papéis desses fundos de investimento. Nesse momento os membros do comitê passaram a deliberar sobre essas medidas, resultando na concordância com a proposta apresentada. Nesse sentido, caso as agências aceitem a proposta formalizada, haverá maior segurança da gestão desses fundos de investimentos, se tornando a solução mais eficaz para proteger os recursos, mesmo que seja necessário recorrer à transferência dos títulos das aplicações pelas vias judiciais. Continuando com o voto, o membro propõe recomendar ao gestor do Fundo de Previdência Social a instauração de procedimento administrativo de tomada de contas especial no FPS, com a finalidade de apurar os danos e prejuízos por eventuais equívocos nas citadas aplicações, verificando-se responsabilidades administrativas e as ocorrências no ato de inscrição desses fundos de investimento. Para isso, portanto, deverá comunicar-se ao poder executivo, por meio de seu órgão de controle interno, e ao controle externo através do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentando as medidas tomadas e os resultados do procedimento. Corroborando com a proposta, a membro Rose de Oliveira Nascimento Luna recomenda encaminhar ao gestor as ocorrências e os relatórios da assessoria em investimentos quanto às aplicações. Assim, após as explicações os membros concordaram com as propostas apresentadas e manifestaram votos favoráveis às recomendações. Para tanto, após a formalização das recomendações será

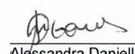
devidamente encaminhada ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social juntamente com a publicação e o teor desta ata. Em ato contínuo, os membros do Comitê de Investimento arguíram ao senhor procurador sobre a situação do Conselho Municipal de Previdência, pois é necessário encaminhar as propostas de movimentação das aplicações e, principalmente, a proposta de Política de Investimento para o exercício de 2019, os quais deverão ser submetidos à votação. Em resposta, o mesmo mencionou as medidas que foram adotadas até o presente momento para que se concretize a composição do CMP. Terminadas essas análises, os membros presentes decidiram que as deliberações quanto à proposta de Política de Investimentos para 2019 e as adequações necessárias deverão ser analisadas quando se derem solucionadas as questões sobre a composição atual do Conselho Municipal de Previdência, o qual receberá a proposta para análise e voto. Assim, decidiram aguardar até a concretização dos trâmites para a efetivação da composição atual do conselho para que o Comitê de Investimento volte a discutir este tema e concluir as propostas de política de investimento e encaminhá-la, prorrogando, assim, os trabalhos para elaboração desse documento para a próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar nesta reunião, eu, Denis Ricardo dos Santos, Membro do Comitê de Investimento, secretariei e lavei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e o participante convidado.

#### Participante

  
Geslei Zeferino de Souza  
(Procurador do Fundo de Previdência Social)

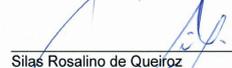
#### Membros do Comitê de Investimento

  
Alessandra Daniella Martins Gomes

  
Denis Ricardo dos Santos

  
Rose de Oliveira Nascimento Luna

  
Sidnei Silva dos Anjos

  
Silas Rosalino de Queiroz

Ji-Paraná-RO, 13 de dezembro de 2018.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 056/SRP/CGM/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: Nº 1-11659/2018 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipais nº 945/13 e 3522/14;

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:** Futura e eventual aquisição de material permanente (veículos automotores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 141/CPL/PMJP/2018, fls. 82/114.

**Empresa Detentora do Registro:** NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, sediada na Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho/RO, (fone: 69 3218 2100, e-mail: [licitacoes@nisseymotors.com.br](mailto:licitacoes@nisseymotors.com.br)) neste ato represento por **Mário Missumi**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 79738424 SSP/SP e CPF nº 241.749.479-53, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 181) e **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85, sediada na Av. Transcontinental, 3004, bairro Aurélio Bernardo – Ji-Paraná/RO, (fone: 69 2183-1500 / 69 2183-1540, site: [tigraveiculos.com.br](http://tigraveiculos.com.br)) neste ato represento por **Samira da Silva Ozame**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 572076 e CPF nº 625.495.962-34, residente e domiciliado na Rua Luís Carlos da Fonseca, 206, B, Colina Park I – Ji-Paraná/RO (fls. 234).

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 056/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com as classificações, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS AUTOMOTORES)**, conforme Termos de Referência e anexos, fls. 04/15; solicitação de material, fls. 16/17; Cotação de preço, fls. 18/30; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 35; minuta do edital, 40/73; Parecer Jurídico nº 1393/PGM/PMJP/2018, fls. 75/80; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0141/CPL/PMJP/18, fls. 81/114; Publicações, fls. 116/130; Proposta, fls. 132/135; Habilitação das empresas, fls. 137/243; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 141/2018(SRP), fls. 245; Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls. 247/2018, 247/252; Parecer Jurídico nº 1572/PGM/PMJP/2.018, fls. 254/255; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 141/2018, fls. 256.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material permanente (veículos automotores) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços

serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA/EMPLACAMENTO:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, nesta cidade de Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento do veículo. Os serviços durante o período de garantia legal e contratual deverão ser realizados no Município de Ji-Paraná por concessionária autorizada do fabricante.

5.1.3 - O veículo deverá ser entregue, transferido e emplacado em nome do Contratante no Município de Ji-Paraná, para que o recebimento seja concretizado.

5.1.4 - Todos os custos relacionados à entrega técnica dos objetos serão de responsabilidade da Contratada, devendo a entrega ocorrer após o recebimento do veículo nos termos do Item 2.2 e 2.3 do edital.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 056/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:  
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela

Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme edital, fls. 101);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme edital, fls. 101);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis

na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 - Item cancelado na aceitação: 02, conforme Homologação, fls. 256;

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, sediada da Rua da Beira, 7670, Bairro Jardim Eldorado – Porto Velho/RO, (fone: 69 3218 2100, e-mail: [licitacoes@nisseymotors.com.br](mailto:licitacoes@nisseymotors.com.br)) neste ato represento por Mário Missumi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 79738424 SSP/SP e CPF nº 241.749.479-53, residente e domiciliado no mesmo endereço (fls. 181), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do Material permanente (veículos automotores), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 256, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/CPL/PMJP/18**, fls. 82/114, Processo Administrativo nº 1-11649/2018 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 056/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos veículos terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2018.

**NISSEY MOTORS LTDA**  
CNPJ 04.996.600/0001-02

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.880.596/0001-85, sediada na Av. Transcontinental, 3004, bairro Aurélio Bernardo – Ji-Paraná/RO, (fone: 69 2183-1500 / 69 2183-1540, site: [tigravoiculos.com.br](http://tigravoiculos.com.br)) neste ato represento por **Samira da Silva Ozame**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 572076 e CPF nº 625.495.962-34, residente e domiciliado na Rua Luís Carlos da Fonseca, 206, B, Colina Park I – Ji-Paraná/RO (fls. 234), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do Material permanente (veículos automotores), para atender à Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 256, segundo descrito no Termo de Referência e anexos, fls. 04/15, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/CPL/PMJP/18**, fls. 82/114, Processo Administrativo nº 1-11649/2018 - SEMED, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 056/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos veículos terão prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 20 de dezembro de 2018.

**TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ nº 05.880.596/0001-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000229/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 141  
 Proc. Administrativo : 11649/2018 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 20/12/2019  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos automotores).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/12/2019

Fornecedor / Proponente : 2626 -NISSEY MOTORS LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	082.001.005	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMIONETE PICK-UP, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 06(SEIS) VELOCIDADES OU SUPERIOR SENDO: TOYOTA	UND	2	135.990,00	271.980,00	0	0	2	271.980,00

de fabricação nacional, cabine dupla, combustível diesel, zero quilometro e modelo de fabricação igual ou posterior a data do pedido de fornecimento, pintura na cor sólida, capacidade para no mínimo 05(cinco) ocupantes, 04(quatro) portas, motorização mínima 2.0L, potência mínima de 175CV, com motor 4 cilindros, sensor eletrônico de tração, tração 4x2/4x4 e 4x4 reduzida, transmissão manual mínima de 06(seis) velocidades ou superior, suspensão dianteira e traseira, freio ABS nas quatro rodas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado integrado frio e quente, roda de liga leve ou alumínio no mínimo aro 16" (inclusive estepe), conjunto de alto falantes de no mínimo 04 unidades, sistema de som com no mínimo rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, conexão bluetooth para celular, airbag no mínimo duplo, molduras de proteção lateral, para-choques na cor do veículo, maçanetas das portas laterais pintadas na cor do veículo, estribos laterais, para-barro, faróis de neblina dianteiro, alarme antifurto, trava elétrica nas portas, vidros elétricos, desembaçador elétrico no vidro traseiro, espelhos retrovisores externos elétricos, com luz indicadora de direção integrada, limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente, banco do motorista com regulagem de altura, alças de segurança, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, barras de proteção nas portas, cinto de segurança dianteiro de 3(três) pontos com regulagem de altura, cinto traseiro laterais e central traseiro de 3(três) pontos, capota marítima em vinil na cor preta, revestimento de proteção de caçamba. Garantia mínima de fábrica ou limite de quilometragem de fábrica.

Registro: O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial (1º emplacamento) e em nome da Secretaria de origem, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com ônus para a Contratada.

Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica.

O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA

Total Registro de Preços (Inicial) : 271.980,00

Saldo Total: 271.980,00

Fornecedor / Proponente : 10581TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000229/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 141  
 Proc. Administrativo : 11649/2018 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 20/12/2019  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos automotores).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 20/12/2019

Fornecedor / Proponente : 10581TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Centro de Custo : 244 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
3	082.001.007	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADE, SENDO: CHEVROLET	UND	3	58.850,00	176.550,00	0	0	3	176.550,00

de fabricação nacional, combustível gasolina e etanol, zero quilometro e modelo de fabricação igual ou posterior a data do pedido de fornecimento, pintura na cor sólida, capacidade para no mínimo 05(cinco) ocupantes, 04(quatro) portas, motorização mínima 1.4, potência mínima de 85CV, com motor 4 cilindros, transmissão manual de seis velocidades, sistema de freios ABS, direção elétrica progressiva, ar condicionado integrado frio e quente, roda de liga leve ou aço aro 15" com calotas integrais (inclusive estepe), conjunto de alto falantes de no mínimo 04 unidades, tela de LCD, integração com smartphones, rádio AM/FM, entrada USB e Aux-in, conexão bluetooth para celular e configurações de vídeo, airbag no mínimo duplo, para-choques na cor do veículo, maçanetas das portas laterais pintadas na cor do veículo, faróis com superfície interna preta, alarme antifurto, trava elétrica nas portas, vidros elétricos, desembaçador elétrico no vidro traseiro, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente, sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, abertura do porta malas por controle remoto, volante com controle das funções do rádio e telefone, alças de segurança, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, barras de proteção nas portas, cinto de segurança dianteiro de 3(três) pontos com regulagem de altura, cinto traseiro laterais e central traseiro de 3(três) pontos. Garantia mínima de fábrica sem limite de quilometragem.

Registro: O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Secretaria de origem, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com ônus para a Contratada.

Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica.

O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA

Total Registro de Preços (Inicial) : 176.550,00

Saldo Total: 176.550,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 448.530,00

Saldo Total: 448.530,00